

ATO CONVOCATÓRIO 004/2011

OBJETO: Gravação de 6 DVDs de registro de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais em 2011

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Centro, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para realizar a gravação de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais e elaboração de DVDs, de acordo com as condições previstas no presente documento.

Briefing Geral:

A Orquestra

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Nelson Freire, Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sonia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu e Yoav Talmi são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas Gerais.

Suas apresentações incluem duas séries no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos no Parque e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra já esteve em 28 cidades mineiras, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém e Manaus.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Edital os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em Belo Horizonte-MG e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de filmagem, produção de vídeo ou equivalente e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 14h00 do dia 10/05/2011, após o qual o Instituto não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas devem ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Paraíba nº. 330, 12º andar,

Belo Horizonte – MG

Att.: Sr. Fernando Lara

4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou

omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor global da proposta nos termos do presente Ato Convocatório
- Forma de pagamento;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bônus/desconto de agência, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços dos fornecedores necessários para a gravação/elaboração dos DVDs, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional.

Os serviços compreendidos neste Ato Convocatório são previstos para os concertos Allegro IV e VII e Vivace IV, VI, VII e X, ficando a critério único e exclusivo do Instituto a definição de alteração, prorrogação ou rescisão do contrato.

5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta apresentada pelo fornecedor deve indicar o custo unitário para a gravação de cada concerto, incluída a elaboração de DVDs nos termos do presente Ato, e contemplar todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, incluindo sua própria remuneração e acompanhamento de serviços de terceiros, caso necessário, de acordo com a quantidade de concertos abaixo.

Séries Allegro e Vivace

Concertos com obras do repertório sinfônico e convidados de renome internacional realizados às terças e quintas, entre março e dezembro de 2011, no Palácio das Artes.

Allegro IV: dia 19/5

Allegro VII: dia 4/8

Vivace IV: 05/07

Vivace VI: 16/8

Vivace VII: dia 6/9

Vivace X: dia 6/12

Detalhamento técnico

O fornecedor deve disponibilizar 6 (seis) câmeras full hd, realizar a captação e edição de imagens, mixagem e sincronização de áudio a ser fornecido pelo Instituto, desenvolvimento de menus, aplicação de identidade visual das séries Allegro e Vivace nos menus, bolacha e capa do DVD. Para tanto, deverá acompanhar o ensaio final de cada concerto para mapeamento de imagens, ângulos e detalhes em cada obra, além das demais obrigações previstas neste Ato Convocatório e no contrato de prestação de serviços.

O Instituto encaminhará ao fornecedor a partitura do regente com antecedência de 5 (cinco) dias corridos antes de cada concerto.

Prazos

O fornecedor deverá apresentar layout, menus, miolo e capa em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio das fotos do concerto.

O fornecedor deverá apresentar DVD completo finalizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio do áudio do concerto pelo Instituto.

Forma de apresentação do produto

20 (vinte) cópias de cada DVD, com estojo, miolo e capa.

Cópia das imagens editadas em HD fornecido pelo Instituto.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Curriculum vitae de um profissional habilitado e com experiência comprovada na direção de DVDs musicais, que será responsável pela direção das gravações. Esse profissional deverá estar presente no local da execução dos serviços durante todas as suas fases e deverá ser o representante da proponente para o relacionamento técnico com a contratante, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Instituto Cultural Filarmônica.
- Curriculum vitae de um profissional habilitado e com experiência em música sinfônica, que deverá acompanhar as gravações. Esse profissional deverá estar presente no local da execução dos serviços durante todas as suas fases, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Instituto Cultural Filarmônica.
- Portfólio ou catálogo relacionado com o objeto da presente contratação que comprovem que o fornecedor possui experiência igual ou superior a três anos no mercado de produção de vídeos.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

a – Valor unitário para cada gravação e elaboração dos respectivos DVDs

Critério para melhor nota – Menor Preço

Para cálculo do valor, o proponente deverá considerar as especificações e quantidades indicadas nos itens 4 e 5 do presente Ato Convocatório.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = 10 \times (\text{MV} / \text{VP})$$

Onde

MV = Menor valor para o custo unitário de gravação e elaboração de DVDs

VP = Valor apresentado na proposta comercial

b – Currículos e Portfólio

Critério para melhor nota – Melhor Proposta

$$\text{NOTA} = (\text{Ptf} + \text{CVd}) / 2$$

Onde

Ptf = Nota do portfólio do fornecedor, em valor de 0 a 10

CVd = Nota do currículo do profissional indicado para a direção das gravações, em valor de 0 a 10

A avaliação considerará a qualidade técnica apresentada no currículo/portfólio e, no caso dos profissionais, sua experiência nas atividades de direção ou acompanhamento.

7 - Forma de Escolha:

Cada quesito indicado no item 6 será considerado individualmente, como notas que variam de 0 a 10.

O fornecedor será escolhido de acordo com o seguinte critério, sendo selecionado o que obtiver a maior NOTA FINAL:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota a} + \text{Nota b}$$

Para fins de cálculo das notas, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

Para efeito de somatório, cada um dos quesitos indicados nos itens terá peso igual a 01.

8 - Pagamento

O pagamento será realizado por meio de cheque nominativo ao credor, depósito bancário ou ordem de pagamento, conforme condições especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação dos envelopes. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação a todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, no qual deverá se comprometer a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA terá direito de licença total, permanente e irrevogável sobre todos os direitos de Propriedade Intelectual sobre as peças e criações desenvolvidas em função da contratação, podendo utilizar livremente todo o material, inclusive após o encerramento do contrato de prestação de serviços, não sendo devido nenhum valor adicional ao fornecedor em função disso. O Instituto poderá ser utilizar, reproduzir, alterar, editar, adaptar, traduzir, incluir em fonogramas ou produção audiovisual, distribuir, comunicar ao público, armazenar e fixar o material licenciado em qualquer país e por qualquer meio, inclusive fotografias, filmagens e gravações de áudio e/ou vídeo, para qualquer finalidade, sendo-lhe ainda permitida a distribuição das gravações, filmagens, impressões e demais formas de fixação do material, mediante cabo, fibra ótica, satélite, cds, dvds, arquivos eletrônicos/digitais, websites ou por meio de qualquer outro tipo de mídia impressa, televisiva, radiofônica, eletrônica ou digital. O fornecedor selecionado se obriga ainda a assinar todos os documentos e tomar as providências

necessárias, junto a terceiros e ao Instituto, para assegurar plenamente a este as prerrogativas aqui listadas sobre os direitos de Propriedade Intelectual.

O fornecedor selecionado deverá realizar a gravação do concerto previsto para o dia 19/05/11, de acordo com as especificações previstas neste Ato Convocatório e pelo preço unitário indicado na proposta comercial. Caso a qualidade dos serviços não seja satisfatória, o Instituto se reserva o direito de rescindir imediatamente o contrato de prestação de serviços, sem ônus para o contratante.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativa do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento de custos de gerenciamento de serviços de terceiros, caso existam.

O fornecedor selecionado deverá assinar contrato de prestação de serviços de acordo com minuta a ser elaborada pelo Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas para realização da Campanha de Assinaturas 2011.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Instituto por e-mail ou através do telefone (31) 3219-9000 no horário de 09h00 as 12h00 ou de 14h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

Tiago Cacique Moraes
Diretor de Administração e Finanças
Instituto Cultural Filarmônica